LEI Nº 4.138, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VII, do art. 37 e o §1º do art. 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Reconhece o interesse público para Concessão de Direito Real de Uso para implantação de equipamento turístico e/ou gastronômico e/ou de entretenimento, de uma área de terras públicas denominadas áreas remanescentes, situadas na Av. Marechal Rondon, s/n.º, perímetro urbano do 2º Distrito deste município, que unificadas medem 1.409,60m², melhor descritas nas matrículas 137 e 138, do livro 2, fls. 139 e 140 do antigo Cartório do 2º Ofício de Miguel Pereira,

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso será por um prazo de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado, e será a título oneroso, tendo o valor de outorga de no mínimo 2,5% sobre o valor arrecadado pela Concessionária.

§1º Fica assegurado ao concessionário, no prazo de 10 (dez) anos a partir da assinatura do contrato de concessão, o exercício do direito de compra do imóvel objeto da concessão.

§2º Para exercer o direito de preferência o concessionário que estiver na posse deverá se submeter a todas as regras do edital e comprovar a ocupação do imóvel.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso será celebrada mediante Contrato, elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 01 de setembro de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro
Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
(24) 2483-9202 | prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 01 / 09 / 2023
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02 | D.O nº 1246
Rubrica
Mat 01/2450